



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO CONSELHO SUPERIOR

ATA DA REUNIÃO ELETRÔNICA DA COMISSÃO TÉCNICA DO CONSELHO SUPERIOR DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO – CTCS, DE 23 DE MAIO DE 2012.

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e doze foi submetida à deliberação a pauta eletrônica da Comissão Técnica do Conselho Superior - CTCS, tendo-se manifestado a Representante do Gabinete do Advogado-Geral da União, Dra. Rosangela Silveira de Oliveira; o Representante da Procuradoria-Geral da União, Dr. José Roberto da Cunha Peixoto; o Representante da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, Dr. Júlio César Faria; a Representante da Consultoria-Geral da União, Dra. Sávia Maria Leite Rodrigues Gonçalves; o Representante da Corregedoria-Geral da Advocacia da União, Dr. Maurício Abijaodi Lopes de Vasconcellos; a Representante da Carreira de Advogado da União, Dra. Polyana Rodrigues de Almeida Lima, o Representante da Carreira de Procurador da Fazenda Nacional, Dr. André Emmanuel Batista Barreto Campello, o Representante da Secretaria-Geral de Consultoria, Dr. Leandro da Motta Oliveira, o Representante da Secretaria-Geral de Contencioso Suplente, Dr. Gustavo Henrique Catisane Diniz, o Representante da Procuradoria-Geral Federal, Dr. Bernardo Augusto Teixeira de Aguiar, a Representante da Procuradoria-Geral do Banco Central do Brasil, Dra. Adriana Teixeira de Toledo, o Representante da Carreira de Procurador Federal, Dr. Dimitri Brandi de Abreu, a Representante da Carreira de Procurador do Banco Central do Brasil, Dra. Tania Nigri, na qual foi tratado o seguinte assunto ordinário: **1 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO DE INGRESSO PARA O CARGO DE ADVOGADO DA UNIÃO – PROPOSTAS DE REDAÇÃO PARA OS ITENS 9.3.4, 9.4 E 11.10, NOS TERMOS DO OFÍCIO CESPE/UNB Nº 1.093/2012, DE 9 DE MAIO DE 2012.** Foram submetidas aos integrantes da Comissão Técnica as seguintes propostas de retificação da redação dos itens 9.3.4, 9.4 e 11.10 do edital de abertura do concurso de ingresso na carreira de Advogado da União. **1 – Item 9.3.4 – e) as formas de comprovação das demais hipóteses elencadas no art. 30 da Lei nº 12.269, de 21 de junho de 2010, serão estabelecidas no Edital de convocação para a inscrição definitiva.** **2 – Item 9.4 - O candidato que, em concurso anteriormente realizado pela Advocacia-Geral da União para cargos das carreiras de Advogado da União, de Procurador da Fazenda Nacional, Assistente Jurídico e de Procurador Federal, tenha obtido o reconhecimento de que atende à exigência relativa à prática forense, poderá comprová-la mediante a apresentação de comprovante de deferimento de seu requerimento de inscrição definitiva em concurso nos cargos acima mencionados, através de declaração da instituição organizadora do certame.** **3 – Item 11.10 - Por ocasião da realização da prova oral, todos os candidatos deverão apresentar-se adequadamente trajados, sendo obrigatório o uso de traje social.** **Decisão:** Verificada a presença dos requisitos legais, a CTCS, por unanimidade, manifesta-se pela aprovação da proposta de redação para os itens 9.3.4, 9.4 e 11.10 do edital de abertura do concurso de ingresso na carreira de Advogado da União. O assunto deverá ser incluído em pauta eletrônica do CSAGU para ratificação. Eu, Marcilio Machado Junior, da Secretaria do Conselho Superior, lavrei a presente ata.

Brasília (DF), 23 de maio de 2012.

MARCILIO MACHADO JUNIOR
Secretaria do Conselho Superior
da Advocacia-Geral da União